

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

TERMO TCT N.º 01/2009

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, situado à Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.166.970/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto**, doravante denominado TJ/SE ou Cooperado, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, situado na 5ª AV. do CAB, Nº 560, Salvador-BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, neste ato representado por sua Presidente, **Desembargadora Sílvia Carneiro Santos Zarif**, doravante denominado simplesmente TJ/BA ou Cooperado, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNOLÓGICA**, que se regerá no que couber, pelas normas da Lei nº 8.666/93 c/c alterações posteriores, legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este documento tem por base e objetivo a **Cooperação e o Intercâmbio de Inteligência na Área de Tecnologia da Informação**, entre o **Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, nas atividades de desenvolvimento de sistemas, ambiente operacional e comunicação de dados, atendendo aos seguintes objetivos específicos:

- I. Integrar os Órgãos Cooperados com vistas à racionalização de esforços e investimentos, especialmente aqueles relativos à modernização tecnológica, visando o benefício mútuo e a prestação de melhores serviços à sociedade;
- II. Promover a cooperação técnica de forma a permitir o compartilhamento de soluções tecnológicas através do intercâmbio de experiências e conhecimentos;
- III. Permitir o compartilhamento de sistemas informatizados que satisfaçam aos requisitos funcionais comuns dos Cooperados;
- IV. Disseminar e compartilhar conhecimentos técnicos, mediante a promoção de cursos e seminários de interesse de ambas as partes, ministrados por membros e servidores dos quadros dos Cooperados;
- V. Realizar ações conjuntas de investimento e implementação de projetos visando à racionalização de recursos e esforços;
- VI. Permitir o compartilhamento de informações e ampliar os serviços oferecidos aos operadores do direito e à sociedade;
- VII. Possibilitar a doação ou cessão, em regime de comodato, de equipamentos de informática entre órgãos Cooperados;
- VIII. Desenvolver, de forma coordenada e, preferencialmente, com a utilização de software livre, sistemas de informações voltados às áreas judicante e administrativa;
- IX. Realizar treinamentos conjuntos de multiplicadores e efetuar repasse de "know-how" tecnológico;

- X. Estimular a firmação de termos de cooperação tecnologia e convênios de mesma natureza, entre os Cooperados e outros órgãos e instituições, em especial com Tribunais de Justiça estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS COOPERADOS

Caberá aos Órgãos Cooperados:

- I – Disponibilizar acesso às informações gerenciais sobre os projetos de informática elaborados e administrados pelos mesmos;
- II - Disponibilizar, em suas instalações, os meios tecnológicos e físicos necessários à execução plena do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;
- III - Responsabilizar-se pelos testes, validação, documentação, treinamento, implantação e conceituação dos projetos, podendo contar com o apoio da equipe técnica do outro Cooperado;
- IV - Ceder, quando necessário e possível, técnicos para a realização de treinamentos, bem como para a realização de serviços de apoio, na área de informática;
- V - Analisar a possibilidade de investimento material, apenas em caso de disponibilidade orçamentária, devidamente comprovada, a fim de aprimorar e atribuir maior eficácia ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, atentando-se para os fins a que se destina, observadas as exigências legais pertinentes;
- VI - Disponibilizar informações sobre as metodologias de desenvolvimento de sistemas adotadas;
- VII - Ceder os executáveis e os códigos-fontes dos programas desenvolvidos;
- VIII - Fornecer suporte necessário à implantação dos sistemas cedidos; e
- IX - Proceder com reciprocidade no desenvolvimento, manutenção e atualização de sistemas ou aplicativos de uso comum.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não implica ônus financeiro entre os partícipes, sendo as despesas inerentes ao licenciamento dos softwares necessários à utilização dos programas cedidos custeadas pelo Cooperado solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser alterado e/ou complementado, por qualquer dos Cooperados, a qualquer tempo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS GESTORES

O TJ/SE define a **Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**, e o TJ/BA, a **Comissão de Informática do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, como gestores deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, os quais ficarão responsáveis pelo controle e execução deste instrumento, em todas as suas fases, responsabilizando-se pelo encaminhamento dos documentos produzidos, dando ciência ou

efetuando as comunicações que julguem necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.

§1º - As Equipes Técnicas envolvidas no cumprimento do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** são:

I – A **Equipe** formada por analistas de sistemas, programadores e demais técnicos do **Tribunal que cede os aplicativos**;

II – A **Equipe** formada por analistas de sistemas, programadores e demais técnicos do **Tribunal que recebe os aplicativos**;

§2º - Os **custos** referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação correrão por conta do **Tribunal solicitante**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIA

Todas as comunicações relativas ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas entre os gestores deste instrumento, por carta protocolada, telegrama, fax, telex ou correio eletrônico.

§1º - As comunicações dirigidas ao **TJ/SE** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: **Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, Centro Administrativo Desembargador José Antônio de Andrade Góes, Rua da Pacatuba nº 55, 4º andar, Centro, Aracajú-SE, Telefone nº (79) 3226-3341, Fax nº (79) 3226-3383 e Correio Eletrônico - jcpd@tj.se.go.br**

§2º - As comunicações dirigidas ao **TJ/BA** deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: **Comissão de Informática do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, 5ª AV do CAB, Nº 560, Salvador-BA, sala nº 115-N, 1º andar, Telefone nº (71) 3372-5692/5544/5545 , Fax nº (71) 3372-5545 e Correio Eletrônico - citj@tjba.gov.br**

CLÁUSULA SETIMA – DAS VEDAÇÕES

O Tribunal que receber aplicativos compromete-se em não ceder ou repassar a terceiros, a título gratuito ou oneroso, quaisquer dos componentes tecnológicos objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sem o expreso consentimento do outro Cooperado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Haverá rescisão automática deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** na ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou impedimentos legais regularmente comprovados e impeditivos de sua execução, ou, ainda, mediante simples notificação com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Os **Cooperados**, por meio de seus gestores, responsabilizar-se-ão pelo fiel cumprimento deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e prestarão todas as informações necessárias para dirimir dúvidas administrativas e técnicas que venham, eventualmente, a ocorrer.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de **5 (cinco) anos**, a contar da data da sua publicação, podendo ser renovado, por prazo igual ou inferior, mediante manifestação de qualquer um dos Cooperados, e concordância do outro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

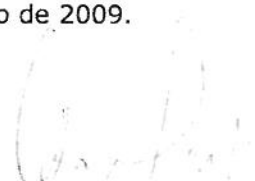
Os Tribunais Cooperados providenciarão a publicação deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** e suas posteriores alterações, por extrato, nos seus respectivos órgãos de comunicação oficial.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Os **Cooperados** elegem o Foro da Cidade de **Aracaju**, Estado de Sergipe, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente instrumento, que não possa ser resolvida por mediação administrativa.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, os **PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DOS ESTADOS DE SERGIPE E DA BAHIA**, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

Cidade de Aracaju, 20 de março de 2009.



Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE



Desembargadora Sílvia Carneiro Santos Zarif
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



TESTEMUNHA

TESTEMUNHA